

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2026

O Município de Pontes Gestal – SP, por intermédio da Equipe de Contratações/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento MAIOR VALOR.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designados por Portaria municipal, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

DA SESSÃO PÚBLICA

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	17h00 do dia 19/08/2026 (horário de Brasília)
Encerramento das propostas eletrônicas:	13h30 do dia 04/09/2026 (horário de Brasília)
Início da disputa:	14h00 do dia 04/09/2026 (horário de Brasília)
Tipo de disputa:	Aberto
Plataforma eletrônica da disputa:	BLL Compras – https://bll.org.br/
Contato:	Telefone: (17) 3844-1277 E-mail: licitacao@pontesgestal.sp.gov.br
Dias e horários de atendimento:	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília)

Os trabalhos da sessão serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) por Portaria específica do Poder Executivo Municipal, com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

O Aviso de Pregão Eletrônico será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (www.pontesgestal.sp.gov.br) e na plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não as requererem de acordo com este Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1. Contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município, bem como a prestação de serviços bancários essenciais e a cobrança de taxas e impostos do Município de Pontes Gestal/SP, abrangendo aposentados e pensionistas, efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

- 1.1.1. A contratada vencedora terá direito à exploração, em caráter de exclusividade, dos serviços de arrecadação (recebimento) dos tributos e demais receitas públicas municipais devidos ao Município de Pontes Gestal/SP, notadamente ISSQN, IPTU, ITU e TLFC, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos detalhados no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será por lote único (item único), conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR VALOR (maior lance/maior oferta), observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O pagamento do valor homologado (contrapartida financeira ofertada pela instituição vencedora em favor do Município) poderá ser realizado da seguinte forma:
 - 1.4.1. PARCELA ÚNICA do valor global, no ato da assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação; ou
 - 1.4.2. PAGAMENTO PARCELADO EM DUAS VEZES, sendo a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato e a 2ª parcela em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2. DA ADESAO

- 2.1. O órgão gerenciador da presente contratação é a Prefeitura Municipal de Pontes Gestal/SP, por intermédio do setor competente da Administração Direta.
- 2.2. Não será admitida a adesão/carona por outros órgãos ou entidades, considerando que a presente contratação não se processa por Sistema de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) ser instituição financeira pública ou privada, inclusive cooperativa de crédito, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
 - b) estar previamente credenciada na plataforma BLL, por intermédio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>, que atuará como provedora do sistema eletrônico;
 - c) enviar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações virtuais de que:
 - I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - II. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fazer jus, se for o caso, aos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - IV. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 3.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Município de Pontes Gestal por quaisquer custos, transações ou eventual desconexão do sistema.
- 3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 3.4.1. pessoas físicas;
- 3.4.2. licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.3. licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.4. licitante impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.5. agentes públicos do órgão ou entidade licitante, ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.6. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a efetividade da sanção, nos termos do art. 14, III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.4.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.4.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.12. autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a ele relacionados, quando aplicável;
- 3.4.13. demais hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. Não poderão participar do presente certame empresas incluídas, como inidôneas, nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ.

- 3.6. A verificação dos impedimentos e das condições de participação ocorrerá após a fase competitiva do certame, quando a plataforma BLL permite a identificação dos participantes.
- 3.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será automaticamente excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4. CONSÓRCIO

- 4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto – prestação de serviços bancários e financeiros por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – que dispensa a formação de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a inexistência de complexidade técnica ou econômico-financeira que justifique tal modalidade de participação.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, pela plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).
- 5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal e na plataforma BLL (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, com designação de nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item.
- 5.7. A Administração pode, a qualquer tempo, anular seus próprios atos eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurada prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet, na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, sendo o uso da senha de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pontes Gestal responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.3. O custo de operacionalização e utilização da plataforma de pregão eletrônico ficará a cargo da licitante, que poderá negociá-lo diretamente com a BLL.
- 6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, deverão manifestar em campo próprio do sistema o enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de impedimento de se beneficiar do tratamento diferenciado.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada de imediato ao provedor do sistema para o devido bloqueio de acesso.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O cadastramento da proposta somente será possível após o credenciamento na plataforma BLL, na forma estabelecida na cláusula "CREDENCIAMENTO" deste Edital.
- 7.2. O valor ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitidos até 2 (dois) dígitos após a vírgula.
- 7.3. O registro da proposta comercial eletrônica implica, independentemente de declaração expressa: a aceitação de todas as condições deste Edital e Anexos; prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; compromisso com o rigoroso cumprimento das especificações do Termo de Referência; impossibilidade de desistência ou declínio de proposta a partir da sessão eletrônica; e obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão.
- 7.4. As propostas registradas no sistema não deverão conter nenhuma identificação da empresa proponente, sob pena de quebra do sigilo e desclassificação.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

8. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o credenciamento na plataforma BLL, concomitantemente com o envio da proposta, até a data e horário estabelecidos para o encerramento do acolhimento das propostas.
- 8.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).
- 9.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação durante a sessão.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.1.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PREÇO/MAIOR VALOR, a partir do valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela cessão onerosa/compra do direito de processamento da folha de pagamento, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo acima indicado.
- 10.1.2. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), o modo de disputa será aberto.
- 10.3. Os lances serão ofertados pelo valor global do item (lote único).
- 10.4. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo estabelecido no item 10.1.2 (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.5. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.
- 10.6. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior valor e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições do item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de três, oferecer lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 10.11. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

11. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

- 11.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 11.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma BLL, com a ocorrência registrada em ata.

12. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de enquadramento como EPP.
- 12.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as ME e EPP participantes, promovendo a comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 12.3. Havendo empate ficto entre a proposta mais bem classificada e proposta apresentada por ME/EPP em valor até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, será concedido tratamento diferenciado nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 12.4. Na fase de habilitação, será concedido tratamento diferenciado às ME/EPP que estejam com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização.

13. EMPATE FICTO

- 13.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- 13.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP dentro do intervalo legal, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3. Não havendo êxito no procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

14. EMPATE REAL

- 14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

15. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 15.1. Encerrada a etapa de lances, se necessário, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 12 (doze) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares, realizando a verificação da conformidade da proposta

em relação ao objeto e da compatibilidade do valor ofertado em relação ao mínimo definido neste Edital.

16. NEGOCIAÇÃO

- 16.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente valor inferior ao mínimo exigido, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 16.3. No caso de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação.

17. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- 17.1. Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 17.1.1. contiver vícios insanáveis;
 - 17.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
 - 17.1.3. apresentar valor inferior ao mínimo fixado no item 10.1.1;
 - 17.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 17.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 17.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

18. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 18.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou de a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 18.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora do certame.
- 18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 19.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao mínimo estipulado.

19.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e Anexos.

19.3. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, apresentando as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

20. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

20.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP (art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021), no SICAF ou no cadastro de fornecedores do Estado de São Paulo, desde que apresentado o respectivo certificado.

20.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta aos cadastros oficiais: CNEP, CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa (CNJ), Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU e cadastros estaduais/municipais equivalentes.

20.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

20.5. Para os documentos que tenham prazo de validade não expresso no próprio documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão, salvo outro prazo fixado em lei.

20.6. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021), especialmente:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores, no caso de sociedade empresária, cooperativa de crédito ou instituição financeira constituída sob forma societária;
- b) autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, específica para a instituição financeira ou cooperativa de crédito licitante, comprovando estar regularmente autorizada a operar no Sistema Financeiro Nacional.

22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 22.1.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 22.1.2. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 22.1.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 22.1.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 22.1.5. cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 22.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa.

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 23.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição;
 - c) comprovação do Índice de Basileia igual ou superior a 11% (onze por cento), conforme informações disponibilizadas no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, em atendimento à Resolução CMN nº 4.193/2013 e à Circular BACEN nº 3.644/2013, quando aplicável à natureza da instituição licitante.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 24.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado, satisfatoriamente, serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo ser exigida, da proposta melhor classificada, cópia do contrato ou nota fiscal que deu origem ao atestado.

25. OUTROS DOCUMENTOS

- 25.1. Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar, conforme os modelos constantes do Anexo III deste Edital, declarações de que:
- 25.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 25.1.2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 25.1.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
 - 25.1.4. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 25.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

25.1.6. elaborou sua proposta de forma independente e atua em conformidade com o marco legal anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013);

25.1.7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

26.1. A proposta final da licitante habilitada e declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, e deverá:

26.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal;

26.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de recebimento do valor da contrapartida financeira;

26.1.3. conter os dados pessoais do responsável pela assinatura do contrato, acompanhados de cópia dos documentos pessoais e do documento que comprove a representatividade.

26.2. Os preços/valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

27. RECURSO ADMINISTRATIVO

27.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, indicando a(s) decisão(ões) e o(s) motivo(s), sob pena de preclusão.

27.2. A aceitação da intenção de recurso suspenderá a tramitação do processo licitatório apenas em relação ao(s) item(ns) recorrido(s).

27.3. A apresentação das razões e de eventuais contrarrazões será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis cada, contados na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

27.5. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

28.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, ou quando houver erro na aceitação de qualquer proposta, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

28.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

29. ADJUDICAÇÃO

29.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

30. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

30.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável; ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

31. CONTRATAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Instrumento de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, quando cabível.

31.2. Caso a licitante vencedora não aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, ou adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

31.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pontes Gestal obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades e informações necessárias à boa execução do objeto do contrato;
- b) manter preposto formalmente designado para fiscalizar o contrato;
- c) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- e) comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1. São obrigações da Contratada, entre outras detalhadas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) processar e efetuar o pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e demais abrangidos pelo objeto, conforme dados fornecidos pela Administração;
- b) assegurar que o crédito dos vencimentos ocorra na data pactuada com a Administração, respeitado o direito de portabilidade de salário assegurado pelas normas do Banco Central do Brasil, sem ônus e sem atrasos;

- c) disponibilizar plataforma eletrônica segura para acompanhamento dos repasses, extratos, consignados e geração de relatórios;
- d) manter, durante toda a vigência contratual, estrutura de atendimento (física e/ou digital) adequada ao atendimento dos servidores municipais;
- e) atender às normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às diretrizes do Banco Central do Brasil;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) não cobrar do Município, dos servidores ou de terceiros, tarifas pela movimentação necessária ao pagamento/creditamento dos haveres dos servidores, nem pela prestação de serviços bancários essenciais, tais como emissão de extratos, fornecimento de informações de saldo, relatórios, transferências e ordens de pagamento;
- i) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais dos servidores a que tiver acesso em razão da execução contratual, indicando encarregado (DPO) nos termos do art. 41 da LGPD.

34. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 34.1. O objeto será executado de forma contínua, conforme condições, prazos e rotinas definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 34.2. O recebimento será feito de acordo com o art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021: provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização; e definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

35. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 35.1. A presente contratação não envolve pagamento por parte da Administração Pública, uma vez que o objeto é a prestação de serviços bancários e financeiros para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, sendo o critério de julgamento o de maior valor (maior lance/maior oferta) em favor do Município.
- 35.2. A proposta vencedora deverá indicar, de forma clara, o valor total da oferta (contrapartida financeira) a ser paga ao Município, bem como as condições e prazos para efetivação do repasse.
- 35.3. A Prefeitura Municipal de Pontes Gestal realizará a medição da execução do contrato com base no cumprimento das obrigações operacionais da Contratada, tais como: regularidade no crédito da folha na data prevista; funcionamento contínuo dos canais de atendimento aos servidores; emissão e envio de relatórios periódicos; e atendimento às cláusulas contratuais e prazos.
- 35.4. O repasse da contrapartida financeira ofertada pela Contratada deverá ocorrer conforme estabelecido na proposta e no contrato, sendo passível de sanção ou rescisão caso não seja cumprido integralmente.
- 35.5. Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços por instituição financeira com pagamento de contrapartida financeira à Administração, não haverá liquidação de

despesa pública no sentido tradicional previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, devendo o valor pago ser registrado como receita orçamentária própria do Município de Pontes Gestal.

35.6. O pagamento da contrapartida financeira deverá ser realizado das seguintes formas: PARCELA ÚNICA do valor global homologado, no ato da assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis; ou PAGAMENTO PARCELADO EM DUAS VEZES, sendo a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato e a 2ª parcela em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

35.7. O não pagamento da oferta no prazo estipulado será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da desabilitação/rescisão contratual.

35.8. A proposta vencedora constitui compromisso vinculante e irretratável, sendo vedada a solicitação de redução do valor ofertado a título de maior lance, salvo em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e devidamente comprovado, nos termos do art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

36. REAJUSTE

36.1. A licitante compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação pelo período de vigência do contrato, razão pela qual não haverá reajuste do valor da contrapartida financeira ofertada (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

37. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. No caso de a licitante ou a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, garantido o direito à ampla defesa: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, será considerada inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

37.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

38. PROTEÇÃO DOS DADOS

38.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, com base no art. 7º, II e III, c/c art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e à contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

38.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na LGPD em relação aos dados pessoais a que vierem a ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos servidores municipais.

38.3. A Contratada obriga-se a comunicar à Administração, em até 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança com dados pessoais, adotando as providências dispostas no art.

48 da LGPD, e a proceder à devolução ou eliminação dos dados ao término da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

39. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

39.1. Por se tratar de contratação que, em vez de gerar custos, gera receita para o Município, a presente contratação encontra-se englobada na previsão de receita orçamentária do Município de Pontes Gestal para o exercício de 2026, com o montante estimado, devendo o valor efetivamente arrecadado ser registrado no código contábil de receita correspondente.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Em caso de divergência entre as especificações descritas na plataforma BLL e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

40.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

40.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

40.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

40.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

40.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.8. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

40.9. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes Anexos:

I. Anexo I – Termo de Referência;

II. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

III. Anexo III – Modelos de Declarações;

IV. Anexo IV – Minuta do Contrato.

41. FORO

41.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cardoso/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Pontes Gestal/SP, 19 de agosto de 2026.

MARCEL DIAS LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo licitatório, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, para a Cessão onerosa/contratação de instituição financeira para centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Pontes Gestal/SP, e prestação de serviços bancários essenciais e cobrança de taxas e impostos municipais, em caráter de exclusividade, respeitada a portabilidade, cujo critério de julgamento deverá ser MAIOR VALOR.

1. 2. DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA FORMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO

1.3. Para fins de composição do valor mínimo da cessão onerosa, deverão ser considerados, no mínimo, os dados atualizados dos últimos 12 (doze) meses, ou período tecnicamente justificado, relativos à folha de pagamento municipal.

INFORMAÇÃO	DADO A PREENCHER PELO MUNICÍPIO
Data-base do levantamento	10/08/2026
Quantidade de servidores / beneficiários ativos	273
Quantidade de aposentados e pensionistas	105
Quantidade de agentes políticos	02
Quantidade de estagiários / bolsistas, se houver	17
Valor bruto médio mensal da folha	R\$ 1.303.041,92
Valor líquido médio mensal creditado	R\$ 961.364,21
Valor anual estimado da folha líquida	R\$ 15.636.503,04
Periodicidade de pagamento	Mensal, com 13º salário, férias e demais verbas eventuais
Sistema atualmente utilizado para folha	FIORILLI SOFTWARE LTDA
Instituição financeira atual	BANCO BRADESCO S.A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÍNIMO DE LANCE
1	Contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município, bem como a prestação de serviços bancários essenciais e a cobrança de taxas e impostos do Município de Pontes Gestal/SP, abrangendo aposentados e pensionistas, efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	Serv	1	R\$ 50.000,00

- 1.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da vantagem e prévia negociação das condições contratuais, observado o disposto no art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável à natureza do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 5º, 11, 12, 18, 23, 33, inciso VI, 56, 61 e 115, que estabelecem os princípios, objetivos, procedimentos, critérios de julgamento e regras aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos;
- 2.2. Considerando a Resolução CMN nº 5.058, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, bem como sobre a conta-salário e a portabilidade salarial;
- 2.3. Considerando a Resolução BCB nº 284, de 4 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução da portabilidade salarial de que trata a Resolução CMN nº 5.058/2022;
- 2.4. Considerando a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil aplicável à prestação de serviços bancários, à conta-salário, à portabilidade salarial e às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- 2.5. Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.6. Considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal;
- 2.7. Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, aplicáveis às contratações públicas
- 2.6. A necessidade da contratação decorre da centralização, em uma única instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, do processamento da folha de pagamento de todos os servidores e empregados públicos do Município, o que garante maior segurança, eficiência, economicidade e comodidade na gestão financeira e operacional da folha de pagamento, além de gerar contrapartida financeira aos cofres municipais, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, e resguardado o direito de portabilidade de conta assegurado pelo Banco Central do Brasil.
- 2.7. Não haverá desembolso direto por parte da Administração, pois a remuneração da instituição financeira contratada decorrerá de forma indireta, da exploração legítima dos serviços bancários prestados aos servidores municipais (movimentação de contas, crédito consignado, pacotes de serviços, entre outros), justificando-se a adoção do critério de julgamento por maior valor (pregão invertido/negativo).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para o Município ou para os servidores:

- a) processamento mensal da folha de pagamento, com recebimento eletrônico dos arquivos e crédito nas contas dos servidores na data pactuada com a Administração;
- b) abertura e manutenção de contas-salário para todos os servidores vinculados, sem cobrança de tarifas, respeitada a portabilidade;
- c) infraestrutura tecnológica segura, com padrões de criptografia, autenticação e alta disponibilidade;
- d) canais de atendimento eletrônico e, quando aplicável, presencial, para resolução de dúvidas, emissão de extratos, 2ª via de cartões e demais serviços relacionados à folha;
- e) gestão de margem consignável e operacionalização de empréstimos consignados em folha, respeitados os limites legais e regulamentares;
- f) cobrança de taxas e impostos municipais, notadamente ISSQN, IPTU, ITU e TLFC, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e sem cobrança de qualquer taxa ou tarifa do contribuinte pela recepção, processamento e pagamento;
- g) fornecimento de relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Considerando a natureza do serviço, não se aplica a exigência de apresentação ou verificação de amostras.
- 4.4. A contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, priorizando meios digitais de comunicação e de processamento em detrimento de documentos físicos, sempre que possível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato, observado o cronograma de implantação a ser pactuado entre as partes.
- 5.2. A contratada deverá disponibilizar os meios técnicos e operacionais necessários para: efetuar o pagamento de vencimentos, proventos, salários e benefícios mediante crédito em conta bancária individual; gerenciar os empréstimos consignados em folha; disponibilizar plataforma digital gratuita para acompanhamento pelos servidores; e garantir atendimento e resolução de demandas, respeitando os princípios da eficiência, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais (LGPD).
- 5.3. A contratada será responsável pela manutenção e atualização dos sistemas utilizados na execução do serviço, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) durante o período contratual, comunicando formalmente à Administração toda e qualquer interrupção programada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Ao término do contrato, a contratada deverá assegurar a transição segura dos dados e serviços, entregando à Prefeitura Municipal de Pontes Gestal todos os históricos de crédito, movimentações e relatórios pertinentes, sem custos adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

6.2. A contratada deverá designar, por escrito, preposto formal, com poderes para representá-la perante a Administração Municipal na execução dos serviços contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A presente contratação não envolve pagamento por parte da Administração, uma vez que o objeto é a prestação de serviços bancários e financeiros para o gerenciamento da folha de pagamento, sendo o critério de julgamento o de maior valor (maior lance/oferta) em favor do Município, nos termos detalhados na cláusula 35 do Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR VALOR (maior lance/maior oferta, negativo ou invertido), nos termos do art. 11, inciso I e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. VALOR INICIAL DOS LANCES

9.1. O valor para os lances iniciais será a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação que, em vez de gerar custos, gera receita para o Município, a contratação encontra-se englobada na previsão de receita orçamentária do Município de Pontes Gestal para o exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Pontes Gestal/SP, 19 de agosto de 2.026.

Pietro Rodrigues De Souza Marques
Agente de Contratação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Ao Município de Pontes Gestal/SP

Referência: Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo Administrativo Licitatório nº 108/2026.

Tipo: MAIOR VALOR.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro: Município/UF:

CEP: Fone/E-mail:

Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:

Nome completo do responsável legal:

CPF: RG: Telefone:

Item	Descrição	Unidade	Valor da oferta (R\$)
1	Cessão onerosa do direito de processamento da folha de pagamento dos servidores municipais de Pontes Gestal/SP, conforme Termo de Referência	Serv	R\$

Valor total da proposta (por extenso):

Declaramos que:

- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- atendemos a todas as exigências técnicas mínimas fixadas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução;
- os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente nº, Agência nº, do Banco, de titularidade do Município de Pontes Gestal/SP, com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Pontes Gestal/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Estes modelos devem ser apresentados em papel timbrado da licitante)

D E C L A R A Ç Ã O **PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 23/2026.

Processo Administrativo Licitatório nº 108/2026.

A [razão social completa da empresa], CNPJ nº [...], por intermédio do(a) seu(sua) representante ou procurador(a), o(a) senhor(a) [nome completo, RG e CPF do representante], declara ao Município de Pontes Gestal/SP que atende a todas as condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo Licitatório nº 108/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Pontes Gestal/SP, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O **ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL**

A [razão social completa da empresa], CNPJ nº [...], sediada [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvado o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessários ao cumprimento integral das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 108/2026.

Pontes Gestal/SP, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A [razão social completa da empresa], CNPJ nº [...], sediada [endereço completo], declara, para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico nº 23/2026, que não existem fatos impeditivos quanto à sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Pontes Gestal/SP, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O
COMPROMISSO DE COMUNICAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF do representante], representante legal da empresa [razão social completa], interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 108/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Pontes Gestal/SP, comprometo-me, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Pontes Gestal/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O
COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico nº 23/2026.
Processo Administrativo Licitatório nº 108/2026.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa [razão social completa], CNPJ nº [...], sediada [endereço completo], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Pontes Gestal, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista municipal.

Pontes Gestal/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A [razão social completa da empresa], CNPJ nº [...], sediada [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal e a Lei Federal nº 12.846/2013, que a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico nº 23/2026 foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que representa conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, em especial no que se refere a: frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento; afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou vantagem indevida; fraudar a licitação ou o contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação; obter vantagem ou benefício indevido de modificações ou prorrogações contratuais; e manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Pontes Gestal/SP, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social completa da empresa], CNPJ nº [...], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [nome completo, RG, CPF], DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 23/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EQUIPARADA à ME/EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Observação: esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Pontes Gestal/SP, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A [razão social completa da empresa], CNPJ nº [...], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [nome completo, RG, CPF], interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 108/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta

apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Pontes Gestal/SP, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O
OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ nº [...], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [nome completo, RG, CPF], declara a estrita observância ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ciente de que a infringência a esta regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Eletrônico nº 23/2026, bem como a rescisão do contrato administrativo que vier a firmar com o Município de Pontes Gestal/SP.

Pontes Gestal/SP, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O
CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ nº [...], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [nome completo, RG, CPF], declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ciente de que a infringência a esta regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Eletrônico nº 23/2026, bem como a rescisão do contrato administrativo que vier a firmar com o Município de Pontes Gestal/SP.

Pontes Gestal/SP, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O

INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Pregão Eletrônico nº 23/2026.

Processo Administrativo Licitatório nº 108/2026.

A [razão social completa da empresa], CNPJ nº [...], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [nome completo, RG, CPF], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Pontes Gestal/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O

VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO E INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A [razão social completa da empresa], CNPJ nº [...], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [nome completo, RG, CPF], declara que:

- a) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal/SP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou agente político investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento com poder de influência sobre o resultado do certame.

Pontes Gestal/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

A [razão social completa da empresa/instituição financeira], CNPJ nº [...], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [nome completo, RG, CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2026, comprometendo-se a manter tal autorização válida durante toda a vigência da contratação.

Pontes Gestal/SP, ____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O Município de Pontes Gestal/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, CNPJ nº 45.162.328/0001-42, com sede na Rua Maria Pontes Gestal, nº 265, Centro, Pontes Gestal/SP, CEP 15.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcel Dias Leite, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [razão social], CNPJ nº [...], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome, cargo], doravante denominada CONTRATADA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 23/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 108/2026, com critério de julgamento MAIOR VALOR, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Pontes Gestal/SP, bem como a prestação de serviços bancários essenciais e cobrança de taxas e impostos municipais, nos termos do art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Pontes Gestal/SP, bem como a prestação de serviços bancários essenciais e a cobrança de taxas e impostos municipais, abrangendo aposentados e pensionistas, efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 1.1.1. Integra o objeto deste Contrato o direito de exploração, em caráter de exclusividade, dos serviços de arrecadação (recebimento) dos tributos e demais receitas públicas municipais devidos ao Município de Pontes Gestal/SP, notadamente ISSQN, IPTU, ITU e TLFC, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, vedada a cobrança de qualquer taxa ou tarifa do contribuinte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cessão onerosa do direito de processamento dos pagamentos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal/SP, inclusive dos que ingressarem durante a vigência contratual	Serv	1	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da licitação; a proposta da Contratada; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da vantagem para a Administração e prévia negociação das condições contratuais, observados os limites legais aplicáveis.
- 3.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO/VALOR DA CONTRAPARTIDA (art. 92, V)

- 5.1. O valor global da contrapartida financeira ofertada pela Contratada em favor do Município é de R\$ (.....), correspondente ao último lance válido apresentado no certame, não podendo ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5.2. A contratada não receberá qualquer remuneração do Município pelos serviços prestados, que incluem, exemplificativamente, a emissão de extratos, o fornecimento de informações de saldo, relatórios, transferências e ordens de pagamento, sendo sua remuneração decorrente exclusivamente da exploração legítima dos serviços bancários prestados aos servidores municipais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento da contrapartida financeira ofertada deverá ser realizado das seguintes formas: PARCELA ÚNICA do valor global homologado, no ato da assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis; ou PAGAMENTO PARCELADO EM DUAS VEZES, sendo a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato e a 2ª parcela em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 6.2. O não pagamento no prazo estipulado será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. A Contratada compromete-se a prestar os serviços objeto desta contratação pelo período de vigência do contrato, razão pela qual não haverá reajuste do valor da contrapartida financeira ofertada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante: exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades; aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato; e emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, em especial as descritas na Cláusula 33 do Edital e no Anexo I – Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus próprios empregados, sem qualquer vínculo com a Administração Municipal.
- 9.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil.
- 9.4. Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores municipais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Multa: por atraso injustificado no pagamento da contrapartida financeira, multa diária de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor devido, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, ou antes deste, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO/RECEITA ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. Por se tratar de contratação que gera receita e não despesa ao Município, o valor da contrapartida financeira será registrado como receita orçamentária própria do Município de Pontes Gestal, observado o código contábil correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pontes Gestal/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____